



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3971

Ji-Paraná (RO), 10 de março de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 02
DECRETOS.....	PÁG. 03
ATA DE AUDIÊNCIA.....	PÁG. 06
LICENÇAS MUNICIPAIS.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 09
CRONOGRAMA DE COLETA	PÁG. 09

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3871/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Revogação de certame

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que pleiteia deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de administração da frota de veículos mediante sistema informatizado via internet, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

No entanto, após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.749, solicitando a revogação do Pregão Eletrônico nº 197/SUPECOL/PMJP/RO/2022, expondo as razões para tanto, e encaminhando os autos a este Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, embasado na manifestação da SUPECOL, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 197/SUPECOL/PMJP/RO/2022.**

À SUPECOL para a adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Após, à SEMAD para conhecimento do teor desta Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1999/2023 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Admi-

nistração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros mediante sistema de reposição, em garrafas de 500 ml, em copos de 300 ml e vasilhames/galões de 20 litros vazios, para suprir as necessidades de todas as Secretarias, Autarquia, Instituto, Fundação e Agência Reguladora, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/24) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00366/23 (fls.146/152).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0100/SUPECOL/CGP/2023 (fls.206/207), demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 471.177,78 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.208 definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 27 de fevereiro de 2023.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13349/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 065/PGM/PMJP/2022, alteração da razão social e endereço da contratada

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de alteração da razão social e endereço da contratada, bem como de prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 065/PGM/PMJP/2022, cujo objeto consiste na pavimentação de vias urbanas no Município de Ji-Paraná.

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento manifestou-se através do Despacho n. 165/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls.545/548), discorrendo sobre a execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de execução da obra, expondo as razões para tanto. Na mesma ocasião, fez menção a manifestação do engenheiro civil fiscal técnico da obra, à fl.530.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 165/PGM/PMJP/2023 (fls.552/557), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 065/PGM/PMJP/2022:

a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/03/2023.

a alteração da razão social e endereço da contratada, de acordo com as informações contidas às fls.542/544, e mediante a formalização de Termo Aditivo, conforme orientação da Procuradoria às fls.556/557.

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMPLAN** que se atente à recomendação feita pela Procuradoria à fl.557 relativamente à atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

À PGM para elaboração dos competentes Termos.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de março de 2023.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-295/2023 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em locação de painel de LED para realização do Projeto Destaque Mulher – 2023

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família visando contratação de empresa especializada em locação de painel de LED para realização do Projeto Destaque Mulher – 2023, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls.04/17) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00013/23 (fl.18).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa nº 009/CPL/PMJP/2023 (fls.83/84), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº 179/PGM/PMJP/2023 (fls.92/97), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 009/CPL/PMJP/2023 (fls.83/84)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.747.782/0001-40, que sagrou-se vencedora do item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição 00013/23 (fl.18), no valor total de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Na oportunidade, DETERMINO à SEMASF que se atente à recomendação feita pela Procuradoria às fls.96/97, no tópico IV do supramencionado Parecer Jurídico.

À SEMASF para conhecimento do teor desta Decisão. Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 03 de março de 2023.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1623/2022 (Vol. 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de execução, vigência e aditivo de valor do Contrato n. 124/PGM/PMJP/2022 – Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de serviços

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução, vigência e aditivo de valor do Contrato n. 124/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa MULTIPLEX SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, tendo como objeto a Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de serviços.

A Gerência-Geral de Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 164/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls. 1143/1145), discorrendo acerca da execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, a contar de 03/03/2023, prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias a partir do reinício da obra, e aditivo de valor no montante de R\$ 26.809,30, conforme cálculo apresentado pelo engenheiro civil (fls. 1127/1129).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 185/PGM/PMJP/2023 (fls. 1155/1161), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 124/PGM/PMJP/2022:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04/03/2023, ou seja, até 03/05/2023;

II - a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do reinício dos serviços;

III – a concessão do 1º aditivo de valor na importância R\$ 26.809,30 (vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos), conforme cálculo apresentado pelo engenheiro civil (fls. 1127/1129).

À PGM para realizar a elaboração do competente Termo.

Após, notificar a Contratada para apresentar a Apólice do Seguro Garantia com o prazo de vigência e valor do contrato atualizado.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de março de 2023.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2656/2023 (Volume 1)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito, visando a aquisição de refeições e *coffee break*, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 084/2022, Processo Administrativo n. 1-3297/2022 – SEMED, conforme especificado no Memorando n. 0314/GABPREF/2023 (fl.03) e no Termo de Referência (fls.04/06).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 451/CARP/SUPECOL/2023 (fl.36), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Liberação do saldo da Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/SUPECOL/2022, com base no Parecer supramencionado.

À **SEMPAZ** para emissão de empenho em favor da empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ 32.732.355/0001-61, no valor de **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-368/2023 (Vol I)

INTERESSADO: Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais

ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de procedimento administrativo constituído com a finalidade de apurar o fato ocorrido com um computador da espécie notebook, de propriedade da AGERJI.

Deste modo, houve a abertura de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 18/SEMAD/PMJP/2022 à fl. 08.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do Despacho de fls. 26/27:

“Posto que a sindicância administrativa é um procedimento investigativo sumário que tem o objetivo de apurar autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público que possa resultar na aplicação da penalidade, logo, ante a inexistência de documento que comprove que o ex-servidor J. J. A. tenha se recusado a fornecer a senha do notebook, que esteve sob sua responsabilidade enquanto era servidor nomeado no cargo/função de Controlador Interno vinculado a AGERJI, entendemos que a sindicância administrativa perdeu seu objeto, sendo assim, sugerimos, por analogia, que seja utilizado o art. 52 da Lei nº 9.784/1999 [...] para extinguir o processo de sindicância, logo, propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa [...]”

Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.**

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 08 de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14903/2022 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo para o Projeto

Destaque Mulher 2023

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando aquisição de materiais gráficos para realização do Projeto Destaque Mulher – 2023, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 91/104) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00027/23 (fls. 105/106).

Após as cotações de preços, a Controladoria-Geral de Preços manifestou-se através do Despacho à fl. 171, a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 6.842,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 138, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação*.

Ante ao exposto, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 08 de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1787/2022 (Volumes 3 e 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Aditivo ao Contrato n. 111/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para análise e Decisão quanto ao pedido de formalização de aditivo (acréscimo e supressão de serviços) ao Contrato n. 111/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa R & R MULTI SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a reforma do Centro de Convivência do Idoso.

O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 022/SEMPLAN/DEPROJ/PMJP/2023 (fls.1130/1130verso), esclarecendo que *as alterações em projeto acarretaram em acréscimo de serviços não contemplados e a supressão de serviços que após levantamento não serão mais executados (...), resultando assim no novo valor de contrato.*

Na mesma ocasião, informou que o acréscimo de serviços corresponde ao valor de R\$ 45.397,84 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 29,71% do valor do contrato, enquanto a supressão de serviços corresponde a R\$ 67.917,14 (sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e quatorze centavos), equivalente a 44,44%, concluindo que o valor global do contrato passará a ser de R\$ 130.314,66 (cento e trinta mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 135/PGM/PMJP/2023 (fls.1139/1147), ocasião em que manifestou-se favoravelmente, mencionando à fl.1145 que o valor do contrato passará de R\$ 152.827,93 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) para R\$ 130.314,66 (cento e trinta mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 111/PGM/PMJP/2022, a **formalização de aditivo referente: ao acréscimo de serviços** correspondente ao valor de R\$ 45.397,84 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos);

a **supressão de serviços** correspondente ao valor de R\$ 67.917,14

(sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e quatorze centavos).

À **PGM para elaboração do competente Termo.**

Na oportunidade, DETERMINO à SEMPLAN que se atente às recomendações feitas pela Procuradoria no Parecer supramencionado, especialmente ao elencado nos pontos 1, 2 e 3 da fl.1147, e adote as providências necessárias relativamente a apuração de responsabilidade pela suposta falha na elaboração do projeto originário, conforme orientação da Procuradoria.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1888/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Coordenadoria de Comunicação Social
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias a Assessora Executiva, Sra. Adriana de Nazaré Alves Palha, haja vista o descolamento a cidade de Porto Velho/RO para participação no 1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, conforme Concessão de Diária n. 001/CCS/GAB/PM/JP/2023 à fl. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 52/52verso, através do Parecer n. 393/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1862/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Jônatas de França Paiva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho para participar do 1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, conforme Concessão de Diária n. 03/SEMAD/2023 à fl. 11.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 58/59, através do Parecer n. 396/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que seja realizada as recomendações contidas no respectivo parecer.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Administração anexou aos



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edinete de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Adriel Fonseca
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

autos os documentos de fls. 61/62.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2248/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves
Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Convivência do Idoso, Sra. Paula Gerlinski de Paula, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05. Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-17/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais
ASSUNTO: Concessão de Diárias

À AGERJI,

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Diretor Presidente, Sr. Gezer Lima de Souza, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para cumprir agenda junto a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD), participar de reunião na sede administrativa da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, conforme Concessão de Diária n. 001/AGERJI/2023 à fl. 07.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 42/42verso, através do Parecer n. 0493/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, e orientando a juntada nos autos da Portaria de Concessão de Diária, conforme Orientação Técnica n. 001/CGM/PMJP/2023.

Considerando que a orientação mencionada acima fora realizada uns dias antes da realização da diária em questão, e que a Lei Municipal de Concessão de Diária não obrigada haver a concessão de diária e a portaria de Concessão de Diária, informamos que havendo novas requisições de diárias será devidamente cumprida a orientação da CGM.

Na oportunidade, informamos que houve a realização da Concessão de Diária n. 001/AGERJI/2023, a qual é disponibilizada no Portal de Transparência.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2168/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.521,13 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos), em favor do Presidente Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Moura, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 06 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2518/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária a Assessora de Procurador, Sra. Luana Galvão, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Ariquemes/RO para participar do Treinamento no Sistema de Processo Eletrônico E-Proc, conforme Concessão de Diária n. 013/GABPREF/2023 às fl. 04

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 28/29, através do Parecer n. 519/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2287/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Diego André Alves, haja vista a necessidade de deslocamento a Brasília para acompanhar o Prefeito Municipal em reuniões no Ministério das Cidades, conforme Concessão de Diária n. 0015/SEMFAZ/2023 à fl. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 34/34verso, através do Parecer n. 548/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2870/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Secretário Municipal de Educação, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reuniões junto a SEDUC/RO a fim de tratar da prestação de contas do transporte escolar referente ao ano de 2022, conforme Concessão de Diária n. 014/GAB/SEMED/2023 à fl. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 33/34, através do Parecer n. 582/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2774/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À SEMICTUR,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Vólnei Inocêncio da Silva, conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 15/17.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 09 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO Nº 0527, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0486, de 02 de março de 2023, que autorizou a cessão do servidor municipal Amauri Benedito, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0486, de 02 de março de 2023, que autorizou a cessão do servidor municipal Amauri Benedito, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0477, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 061/SEMASF/ADM/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.255,58** (oto mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2012.0005 - Manutenção das Atividades do PROJ-VIDAS	3.900.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1559		8.255,58
018-103 - Proteção Social Especial				
F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.57N_2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -				

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de março de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercicio: 2023

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.103 - Proteção Social Especial
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 0477, DE 01 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 113.364,16
2 - Restos a Pagar			R\$ 7.461,15
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 113.364,16	-	R\$ 7.461,15
			R\$ 105.903,01
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 105.903,01
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 105.903,01

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0480, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 086/GAB/SEMEIA/2023 e Memorando n.º 0189/GAB/SEMED/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 769.143,41 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e um centavo) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de março de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0478, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 026/SEMDAE/PMJP/2023; Memorando n.º 077/SEMES/PMJP/2023 e Memorando n.º 086/GAB/SEMEIA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 29.322,66** (vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
897	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.596,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
914	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.300,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

999	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.406,10
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1055	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	24.020,56

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-1.596,00
893	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	-1.300,00
918	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-2.406,10
994	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.92.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-24.020,56
1048	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0479, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 081/SEMASF/ADM/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 5.442,77 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de março de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0479, DE 01 DE MARÇO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1396	06.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 023-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.442,77
		TOTAL: R\$ 5.442,77

REDUÇÕES

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-5.442,77
1403	06.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 023-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
		TOTAL: -R\$ 5.442,77

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0480, DE 01 DE MARÇO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
189	12.361.0002.1015.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	21.643,41
220	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	200.000,00
233	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	350.000,00
399	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	144.000,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
999	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	53.500,00
		TOTAL: R\$ 769.143,41
REDUÇÕES		
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
160	12.122.0001.2016.0000 - Programa Passei Estudantil Gratuito - PEG 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-550.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
265	12.365.0002.1016.0001 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-44.000,00
336	12.365.0002.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-121.643,41
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
1003	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-20.000,00
1004	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.32.00 - MATERIAL, SEM OJ SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.500,00
1005	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.000,00
1007	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-25.000,00
1008	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.000,00
		TOTAL: -R\$ 769.143,41

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0481, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 061/FMS/SEMUSA/2023; Memorando n.º 062/FMS/SEMUSA/2023; Memorando n.º 075/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.109.167,51** (seis milhões, cento e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1549	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	52.200,00
1550	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	230.246,80
1539	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	625.163,50
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1554	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	508.435,46
1555	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.966.357,20
1538	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.728.764,55

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0482, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 006/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.734.000,00** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1525	15.451.0006.1047.0000 - Aquis. Veículos de Carga, Equip. Constr. Agrícola e Veículo 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-621 - Convênio nº 916744/2021 F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	1.651.635,00
1526	15.451.0006.1047.0000 - Aquis. Veículos de Carga, Equip. Constr. Agrícola e Veículo 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	82.365,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO II AO DECRETO: N.º 0482, DE 01 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022		
		Superávit do Exercício de 2022
1 - Ativo Financeiro		R\$ 56.591.753,00
2 - Restos a Pagar		R\$ 9.601.463,87
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 56.591.753,00 -	R\$ 9.601.463,87
		R\$ 46.990.289,13
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 46.990.289,13
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 79.570,19
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 46.910.718,94

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0483, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 053/DIRCON/AGERJI/PMJJP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI		
1564	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI		
1342	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Handwritten table with columns for license number, name, and institution. Includes entries for license numbers 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033.

Form for LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 006/2023/SEMEIA/PM/JP. Includes fields for license number, date, name, address, and technical signatures.

Form for LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 009/2023/SEMEIA/PM/JP. Includes fields for license number, date, name, address, and technical signatures.

LICENÇAS MUNICIPAIS

Form for LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 003/2023/SEMEIA/PM/JP. Includes fields for license number, date, name, address, and technical signatures.

Form for LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 007/2023/SEMEIA/PM/JP. Includes fields for license number, date, name, address, and technical signatures.

Form for LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 10/2023/SEMEIA/PM/JP. Includes fields for license number, date, name, address, and technical signatures.

Form for LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 005/2023/SEMEIA/PM/JP. Includes fields for license number, date, name, address, and technical signatures.

Form for LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 008/2023/SEMEIA/PM/JP. Includes fields for license number, date, name, address, and technical signatures.

Form for LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 011/2023/SEMEIA/PM/JP. Includes fields for license number, date, name, address, and technical signatures.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 003/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 02/08/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
D. A. De Macedo Mecânica e Peças (Paulinho Multi Marcas).

ENDEREÇO:
Avenida Edson Lima do Nascimento nº 2326, Jardim das Seringueiras.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-540 CNPJ: 26.430.641/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

PROCESSO Sisdam Nº 2-9817/2018

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 036/2023 de 02 de fevereiro de 2023; "Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 001/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 01/02/2027

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CONCREFORIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Presidente Carter, nº 4853, Bairro Santiago.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.901-175 CNPJ/CPF: 04.929.816/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADE:
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

PROCESSO Nº 180107360

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos;
6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 8466587 (29/02/2023) de 01 de fevereiro de 2023;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 005/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 09/02/2027

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Viviane Comércio de Bichos LTDA (Agropet Bichos e Cia)

ENDEREÇO:
Avenida Brasil, nº 2478, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-596 CNPJ: 18.377.214/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES:
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

PROCESSO Nº 180141282

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental/SEMA SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado de Formulário de Recuperação, Plano, Programa de recolhimento da sujeira de análise de resíduos, Análise de Responsabilidade Técnica - ART, Comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos, comprovantes de destinação;
6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos garapés e rios, do entorno da área de atividade;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 5007149 (06/02/2023) de 09 de fevereiro de 2023;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 004/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 14/02/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
W & W DIAGNOSTICO CLINICO LABORATORIAL LTDA

ENDEREÇO:
R. João dos Santos Filho, Nº 200, Sala 01, Bairro Dois de abril

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-825 CNPJ: 04.485.875/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES:
Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

PROCESSO Sisdam Nº 1801061040

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 54237139 (04/02/2023) de 13 de fevereiro de 2023;
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 002/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/2027

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
R B DA SILVA ODONTOLOGIA - ME

ENDEREÇO:
AV. Brasil, 1115, Bairro: Nova Brasília

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-449 CNPJ: 45.759.364/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Atividades Odontológicas

PROCESSO Sisdam Nº 1801466526

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos;
4. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos garapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 16185195 (04/02/2023) de 03 de fevereiro de 2023;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 006/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 14/02/2027

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
W & W DIAGNOSTICO CLINICO LABORATORIAL LTDA

ENDEREÇO:
R. João dos Santos Filho, Nº 200, Sala 01, Bairro Dois de abril

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-825 CNPJ: 04.485.875/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

PROCESSO Sisdam Nº 1801061040

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
11. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 47542170 (04/02/2023) de 13 de fevereiro de 2023;
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 005/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 17/02/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
R A P FIOROTTI RESTAURANTES

ENDEREÇO:
Av. Engenheiro Manoel Barata Almeida Da Fonseca, nº 603, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-438 CNPJ: 42.473.659/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES:
Restaurantes e similares.
Comércio varejista de bebidas.

PROCESSO Sisdam Nº 1801885931

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 7766896 (05/02/2023) de 17 de fevereiro de 2023;
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 003/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/2027

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
A. O. Martins Importação e Exportação LTDA

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental nº 2976, Primavera

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76914-688 CNPJ: 07.409.655/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Comércio atacadista de materiais de construção em geral

PROCESSO Nº 1801417932

CONDICIONANTES:

1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias sobre pena de cassação da Licença Ambiental, a cópia atualizada do Auto de Vistoria/Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos;
4. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos garapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 53535792 (04/02/2023) de 03 de fevereiro de 2023;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 007/2023/SEMA/PM/JP VENCIMENTO: 17/02/2027

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
R A P FIOROTTI RESTAURANTES

ENDEREÇO:
Av. Engenheiro Manoel Barata Almeida Da Fonseca, nº 603, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-438 CNPJ: 42.473.659/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES:
Restaurantes e similares.
Comércio varejista de bebidas.

PROCESSO Sisdam Nº 1801885931

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor não poderá exceder o nível máximo de som ou ruído estabelecido pela NBR 10151, sendo este de 65 dB (B) (equipamento e ruído decorrente da curva B) no período diurno e 55 dB (A) (equipamento e ruído decorrente da curva A) no período noturno;
5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
7. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 7766896 (05/02/2023) de 17 de fevereiro de 2023;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações e condicionantes implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



DIAS	ROTA	MOTORISTA	BAIRROS ATENDIDOS	HORÁRIO	DIAS	ROTA	MOTORISTA	BAIRROS ATENDIDOS	HORÁRIO
QUARTA-FEIRA	DIURNO				SÁBADO	DIURNO			
	19	JOHNATTAN	COLINA PARK I E II, COND. DOS JUÍZES, SÃO BERNADO	05:00 ÀS 12:00		19	JOHNATTAN	COLINA PARK I E II, COND. DOS JUÍZES, SÃO BERNADO	04:00 ÀS 11:00
	20	JOCÉLIO	N. HORIZONTE, ACAÍ, PARK AMAZÔNAS, KM7 (Setor Industrial Km4 à PRF)	05:00 ÀS 12:00		20	JOCÉLIO	N. HORIZONTE, ACAÍ, PARK AMAZÔNAS, KM7 (Setor Industrial Km4 à PRF)	04:00 ÀS 11:00
	21	CUSTÓDIO	N. LONDRINA, SETOR CHACAREIRO, LINHA 08, ANEL VIÁRIO ATÉ A BR 364	05:00 ÀS 12:00		21	CUSTÓDIO	N. LONDRINA, SETOR CHACAREIRO, LINHA 08, ANEL VIÁRIO ATÉ A BR 364	04:00 ÀS 11:00
	22	DENIR	BOA ESPERANÇA, CONJ. HABIT. DOS PARECIS, JK ATÉ A R.CAMBÉ	05:00 ÀS 12:00		23	JOSIMAR	NOVA COLINA, BR 364 ATÉ LAR DO IDOSO OU POSTO PERFÍL), PRESÍDIO E AEROPORTO	04:00 ÀS 11:00
	23	JOSIMAR	NOVA COLINA, BR 364 ATÉ LAR DO IDOSO OU POSTO PERFÍL), AEROPORTO, PRESÍDIO	05:00 ÀS 12:00		28	DENIR	BOA ESPERANÇA, CONJ. HABIT. DOS PARECIS, JK ATÉ T19, RONDON I	04:00 ÀS 11:00
	NOTURNO					NOTURNO			
	24	DORVALINO	RESID. CARNEIRO, TALISMÃ, TERRA NOVA, N. SRA DE FÁTIMA II	14:00 ÀS 21:00		29	EDMAR	CENTRO 1º DISTRITO, 2 DE ABRIL, UNIÃO	13:00 ÀS 20:00
	25	EDMAR	CENTRO 1º DISTRITO E CASA PRETA	14:00 ÀS 21:00		30	DORVALINO	N. SRA DE FÁTIMA II, RESIDENCIAL CARNEIRO, TERRA NOVA, TALISMÃ	13:00 ÀS 20:00
	26	ELTON	CAFÉZINHO E MÁRIO ANDREAZZA	14:00 ÀS 21:00		31A	ERIVAN	CENTRO DA JOTÃO, N. BRASÍLIA (Todas as Avenidas da Av. Aracajú à Curitiba entre T1 à T20)	13:00 ÀS 20:00
	27	ERIVAN	GRENVILLE, ORLEANS I, RONDON I, JOTÃO (Av. Brasil até T25)	14:00 ÀS 21:00		31B	LUCIANO	N. BRASÍLIA (Todas as T da T1 à T16 entre a Av. Aracajú e Curitiba), CENTRO DO CASA PRETA	13:00 ÀS 20:00
						32	ELTON	CAFÉZINHO, MÁRIO ANDREAZZA, ORLEANS I, GREENVILLE	13:00 ÀS 20:00

Motorista
 Para informações, contatar o setor de transporte:
 CEP: 71.600-000, Rua Manoel de Medeiros, 1000, Jd. Santa Helena, Ji-Paraná, RO.
 Telefone: (69) 3422-8848

Fiscal
 Para informações, contatar o setor de fiscalização:
 CEP: 71.600-000, Rua Manoel de Medeiros, 1000, Jd. Santa Helena, Ji-Paraná, RO.
 Telefone: (69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
 Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
 (69) 3422-8848




FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO